



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 799/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de área industrial a **ORION** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL
APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica o autorizado o Executivo Municipal a efetuar “doação condicionada” à empresa: **ORION**, de propriedade do Senhor Péricles Martins Pinto, da área industrial localizada no loteamento as margens da Rodovia PR 090, de propriedade do Município de Pirai do Sul, adquirida do Senhor Eldi Maciel de Almeida, constante da constante da matrícula nº 2.945, com área de 7,26 hectares.

ARTIGO 2º.- Fica estabelecido um prazo de dois (2) anos a referida firma para executar do projeto de “AGRO-INDÚSTRIA” proposto ao Município, findo os quais a referida área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando também vedado a venda da referida área a terceiros pelo prazo estabelecido de dois anos a partir a doação.

ARTIGO 3º. – Revogam-se as disposições contrárias, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 26 de junho de 1990.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL